Copia – Tabellião Castro – Cartorio – N. 35 – rua do Rosario N. 35 – Rio de Janeiro – L. 137 – Fls. 48 v. – Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor dos predios nos. 16, 18, 20 e 22 da Ladeira do Seminario, desapropriados pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903 –

Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904, aos 12 de Janeiro, em meu cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado a Fazenda Nacional, representada pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, chefe da commissão da construcção da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho e Vitiçica, representante da Fazenda Nacional junto a dita commissão e do outro Manoel Alves Corrêa de Azevedo e sua mulher D. Candida Innocencia de Azevedo Ramos, moradores nesta cidade pessôas de mim Tabellião interino conhecidas e das testemunhas adiante assignadas e nomeadas, do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as ditas testemunhas pelos outorgantes Manoel Alves Corrêa d'Azevedo e sua mulher me foi dito que, havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. n. 4969 de 18 de Setembro de 1903, estão entre estes os predios de nos. 16, 18, 20 e 22 da Ladeira do Seminario, q. elles outorgantes adquirirão por compra que fizeram por escriptura publica nas notas do Tabellião Al-

fonso Cerculano da Costa Britto, desta Capital, em 29 de Fevereiro de 1892, ao Doutor José Candido Gomes Ferreira, solteiro, maior, proprietario, residente nesta Capital. Diz este proprietario adquirio estes predios por herança no inventario de seo pae o Commendador Ant.º Gomes Ferreira processado no Juizo da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, no cartorio do Escrivão Cabral Velho. Que os predios estão situados na freguesia de São José desta Capital e tem as seguintes confrontações: o de n.º 16 é terreo, com sotão e mede de frente 4 m. e 70 c. e de fundos 18 m. e 80 c., com 1 porta e 1 janella de peitoril, portas de cantaria, 1 area com 3 m. e 90 c. de fundo e escada de madeira que communica com o quintal q. tem 29 m. e 30 de fundos e 4 m. e 90 c. de largura; este quintal divide por um lado com o Seminario de São José por meio de uma grande muralha de meiação; sobre a casa 1 sotão com 3 janellas de peitoril para os fundos; o de n.º 18 é terreo, com sotão e mede de frente 4 m. e 7 c. de fundo, 18 m. e 80 c. com 1 porta e 1 janella de peitoril, com portas de cantaria, uma area com 3 m. e 90 c. de fundas e escada que communica com o quintal que tem 29 m. e 30 c. de fundos e 4 m. e 98 c. de largura; este quintal divide por um lado com o Seminario de S. José por meio de uma grande muralha de meiação; sobre a casa 1 sotão com 3 janellas de peitoril p.ª os fundos; o de n.º 20 é terreo, com sotão e mede

de frente 4m e 50c de fundo 18m e 80c tendo na frente a porta e a janella de peitoril, portadas de cantaria seguindo-se uma area com 3m e 90c de fundos e escada de madeira que communica com o quintal, com 2m e 30c e 4m 90c de largura; sobre a casa sotão com 3 janellas de peitoril nos fundos. O de n.º 22 é terreo, com sotão, mede de frente 4m 60c e de fundo 18m e 80c, tendo na frente a porta e a janella de peitoril, com portadas de cantaria, uma area com 3m e 90c de fundo e escada de madeira q. communica com o quintal, o qual tem de fundo 2m e 30c, de largura 8m e 70c, tomando uma pequena parte dos fundos do predio; como tudo se vê da escriptura q. me foi apresentada e vae junta ao traslado desta como parte integrante da presente. Que o predio é foreiro ao Seminario de S. José, ao qual estão pagos os fóros até 31 de Dez.bro de 1903, como do recibo q. me foi exhibido. Que o predio está quite do pagam.to das imposta de penna dagua e predial do exercicio ultimo e do de 1902, como dos documentos q. me foram apresentados e ficão archivados, não estão sujeitos a onus real por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do official do Registo do 2º districto a q. os predios pertencem. Que não tem os outros contra si acção alguma em juizo, como se vê da certidão negativa do Distribuidor Geral, q. tambem fica archivada. Que tendo a Fazenda Na-

cional de entrar na posse dos predios, em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a m.ma p.te, pelos seos representantes, ceder-lhe dita posse, assim como todo o direito e acção q. sob os m.mos tem, por accordo amigavel, o q. fazem pela presente, em que demittem de si esse direito e acções de hoje p.ª sempre, sem direito a reclamação alguma. Que os predios estão livres e desembaraçados de todos os onus judiciaes ou extrajudiciaes, com excepção do dominio directo sobre o terreno q. pertencia ao Seminario de S. José, sem direito a este de opção, em virtude do dec. de desapropriação. Que, pela forma do accordo amigavel recebem a q.tia de 80:000$000 rs como indemnisação do valor dos predios e terrenos, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Jan.º, q.tia que eu Tabellião interino neste acto vi receber em um cheque visado do Banco da Republica, pelo q. dão a m.ma Fazenda Nacional plena e rasa quitação desta quantia por pago e satisfeito, sem que em tempo possam repetir qualquer q.tia por indemnisação ou outro motivo em relação aos predios acima indicados. Que os predios não tem contracto algum por arrendamento ou outro titulo, e, q.do os haja, todos ficam resolvidos pela presente, ficando assim os predios livres e desembaraçados de onus e de quaesquer encargos judiciaes

ou extrajudiciaes. Que nos predios não ha installação alguma de machinismos que tenhão de ser removidos pelo governo. Assim desobrigados transferem pela clausula constituti a posse dos predios acima á Fazenda Nacional, para q. esta delles disponha como melhor julgar conveniente obrigando-se a garantir a eviccão e a fazer esta escriptura boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros ou successores. E como os predios acima são foreiros ao Seminario de S. José, neste acto comparece o mesmo Seminario pelo seo procurador o Dr. José Veiga Fortuna, com os poderes especiaes da procuração que fica registrada no competente livro deste cartorio, e por este q. é meu conhecido do q. dou fé e das mesmas testemunhas foi perante ellas, declarado q. havendo o decreto da desapropriação se estendido ao terreno onde estão edificados os predios nºs. 16, 18, 20, 22, da Ladeira do Seminario, resolvendo e extinguindo o seu dominio directo, aquelle seminario renuncia os seus direitos de senhorio sobre o mesmo terreno, mediante a quantia de 2:268$000 rs q. recebe da outorgada Fazenda Nal, pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em moeda corrente neste acto contada e certa perante mim e ás tests do que dou fé, e a qual da plena e rasa quitação de pago e satisfeito sem mais poder repetir q.tia alguma por este titulo ou outro referente ao dominio directo dos terrenos, pois que recebe essa q.tia como indemnisação, nos termos do Dec. 4956 de 9 de Setembro de 1903, ficando a outorga-

da na posse do dominio directo do terreno por esta escriptª e clausula constituti livre e desembaraçado como se acha o dominio de todo o onus e hypothecas. Os outorgantes possuidores dos predios declarados mais que renuncião a preferencia que lhes faculta o §5º do artº 2º da lei nº 1021 de 26 de Agosto e o artº 13 do regulamento 4956 de 9 de Setembro, ambos de 1903 sobre terreno na Avenida, em vista do presente accordo. Pela outorgª da Fazenda Nacional foi dito acceitar esta escriptura como está concebida. E me foi entregue o conhecimº segº 3º districto fs. 85 N. 49772 - Recebedoria da Capital Federal Imposto do consumo dagua - Exercicio de 1903 - Contribuição - 1:000$000 rs - Certifico que o Senhor Manoel Alves Correa de Azevedo deve a 9ª tia de 1:000$000 rs, imposto do consumo de 4 pennas dagua concedida p. uso dos predios nos 16, 18, 20 e 22 da Cadeira do Seminario - Capital Federal, 11 de Agosto de 1903 - (a) Sub-Director - Goes Carvalho. Recebi em 11 de Agosto de 1903 - O Thesoureiro Amaro - O imposto predial do 2º semestre do ultimo exercicio foi pago pelos conhecimentos nos 7061 a 7063. Assim accordes me pediram - nestas notas lavrasse esta escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas acceitaram e assignam com as testemunhas Doutor Miguel Soares Valmeira e Henrique Coelho de Barros Falcão perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino que o escrevi - Manoel Alves Correa d'Azevedo - Can-

4-6-926

dida Innocencia d'Azevedo Ramos - Dr. José Leite Fortuna - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica - Miguel Soares Palmeira - Henrique Lordão de Barros Falcão - Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, tabellião interino, subscrevo e assigno em fé e raso. Em test.º (signal público) de verd.º Pedro Evang.º de Castro. Estavam collada e inutilisadas duas estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis) ==

Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 4 de junho de 1926. José Leite Soares Junior. Escrip.º do Th. Nd. Horacio Lopes de Castro, Fi.º end.º ao Thesouro Nacional ==